



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

- : LEI Nº 2.226, DE 23 DE ABRIL DE 1976 - :

(Dispõe sobre autorização para abertura de créditos suplementares, Operações de Crédito por Antecipação da Receita e dá outras providências).

O DOUTOR SEBASTIÃO GASPARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar "OPERÇÕES DE CRÉDITO" por antecipação da receita durante a execução orçamentária do presente exercício financeiro, até o limite a que alude o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1.969 e na forma da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, igualmente autorizado a abrir créditos suplementares no corrente exercício financeiro, utilizando os recursos mencionados nos incisos I, II, III, do Parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de total da despesa fixada na Lei nº 2.214, de 11 de dezembro de 1.975, alterando, se necessário, o Programa de Investimentos, bem como criando elementos econômicos de despesa dentro de cada projeto e ou atividade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

CONT/ LEI Nº 2.226/ 76 / FLS.2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de abril de 1976, 415ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Sebastião Cascardo
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de abril de 1976.

Argem Batalha
ARGEM BATALHA,
Coordenador.